



**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente ao restante do empenho 5636/2017 do senhor Luiz Paulo Pereira Viegas e o restante do empenho e 5640/2017 do senhor João Estevam Persico da Silva - cujas faturas foram emitidas no corrente ano, necessitam ser efetuados na presente data, fora da ordem cronológica em virtude que se trata de um Micro Empreendedor Individual e são os próprios proprietários que trabalham e dependem da mesma para sua subsistência.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2017.

André Antônio Randazzo dos Reis,  
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.